



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 008, de 01 de Março de 2019.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 04 e 06 de Março de 2019 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

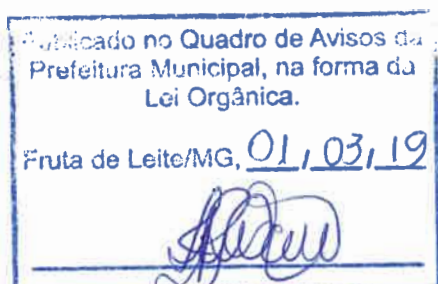
DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 04 e 06 de Março de 2019, observando-se que os serviços essenciais de saúde pública, de transporte escolar, bem assim o calendário escolar das escolas públicas municipais e estaduais, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, observadas as formalidades de publicação, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Fruta de Leite/MG, 01 de Março de 2019.



Tamires Gonçalves Ribeiro
Escriturária - Matrícula: 3067


Marclênio Ferraz da Rocha
Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG